**NR 25 - Resíduos Industriais**

**Publicação**

**D.O.U.**

06/07/78

26/05/11

08/09/11

[Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978](http://www.mte.gov.br/Empregador/segsau/Legislacao/Portarias/1978/conteudo/port_3214.asp)

[Portaria SIT n.º 227, de 24 de maio de 2011](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D2E7318C801302CB08FD1653F/p_20110524_227.pdf)

[Portaria SIT n.º 253, de 04 de agosto de 2011](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A319A67160131AFE279104B7C/p_20110804_253.pdf)

*(Redação dada pela Portaria SIT n.º 227, de 24/05/11)*

**5.1** Entende-se como resíduos industriais aqueles provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou

**2**

gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos

resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias

lixiviadas e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e

emissões gasosas contaminantes atmosféricos.

**2**

**5.2** A empresa deve buscar a redução da geração de resíduos por meio da adoção das melhores práticas tecnológicas e

organizacionais disponíveis.

**2**

**5.3** Os resíduos industriais devem ter destino adequado sendo proibido o lançamento ou a liberação no ambiente de

trabalho de quaisquer contaminantes que possam comprometer a segurança e saúde dos trabalhadores. *(Alterado pela*

*Portaria SIT n.º 253, de 04/08/11)*

**2**

**5.3.1** As medidas, métodos, equipamentos ou dispositivos de controle do lançamento ou liberação dos contaminantes

gasosos, líquidos e sólidos devem ser submetidos ao exame e à aprovação dos órgãos competentes.

**2**

**5.3.2** Os resíduos líquidos e sólidos produzidos por processos e operações industriais devem ser adequadamente coletados,

acondicionados, armazenados, transportados, tratados e encaminhados à adequada disposição final pela empresa.

**2**

**5.3.2.1** Em cada uma das etapas citadas no subitem 25.3.2 a empresa deve desenvolver ações de controle, de forma a evitar

risco à segurança e saúde dos trabalhadores.

**2**

**5.3.3** Os resíduos sólidos e líquidos de alta toxicidade e periculosidade devem ser dispostos com o conhecimento,

aquiescência e auxílio de entidades especializadas/públicas e no campo de sua competência. *(Alterado pela Portaria SIT n.º*

*2*

*53, de 04/08/11)*

**2**

**5.3.3.1** Os rejeitos radioativos devem ser dispostos conforme legislação específica da Comissão Nacional de Energia

Nuclear - CNEN. *(Inserido pela Portaria SIT n.º 253, de 04/08/11)*

**2**

**5.3.3.2** Os resíduos de risco biológico devem ser dispostos conforme previsto nas legislações sanitária e ambiental.

*(Inserido pela Portaria SIT n.º 253, de 04/08/11)*

**2**

**2**

**5.4** *Revogado pela Portaria SIT n.º 253, de 04/08/11)*

**5.5** Os trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte,

tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e

as medidas de controle e eliminação adequadas. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 253, de 04/08/11)*

